PROTOCOLO - SMA
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS
Nº 1385 Data 28/11/19

SMA



LEI Nº. 4116, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o Art. 1º e 2º e Anexo I da Lei nº. 4083, de 22 de agosto de 2019, que criou o Cargo de Agente de Combate à Endemias e dá outras providências.

Art. 1º - Altera o Art. 1º e 2º da Lei nº 4083 de 22 de agosto de 2019, que criou o Cargo de Agente de Combate à Endemias para constar o seguinte:

Art. 1º – O Anexo I da Lei 3672 de 29 de dezembro de 2015, para criar no Quadro Geral de Servidores do Município, o Cargo de Agente de Combate à Endemias, regime da CLT, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - O valor da remuneração do cargo de Agente de Combate Endemias para 40 horas semanais, será o correspondente ao piso salarial fixado com base no Art. 9º, §1º da Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
28/11/19

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327-1

Procedo à seleção. 18/12/19

Pref. Municipal de Caçapava do Sul
José Junior dos Santos Dias
Sec. Município da Administração